

PROJETO DE LEI Nº 104/2025 19 DE DEZEMBRO DE 2025 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

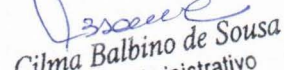
LIDO EM: 19/12/2025

ENCAMINHADO À 19/12/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

19/12/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

19/12/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia 19/12/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

EXECUTIVO

URGENTE



MENSAGEM Nº 104 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EM REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 166	Livro: 28	Fls. 14	Data: 19/12/25
		Horas: 16-15	
		[assinatura]	
FUNCIONÁRIO			

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, e para conhecimento do Povo Barra Garcense, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial em favor da criação de novos elementos de despesas orçamentárias no orçamento vigente.

Os recursos utilizados para realizar a abertura deste crédito suplementar proposto no artigo 2º deste Projeto de lei, até o montante de R\$ 1.882.685,39 (um milhão e oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), têm como origem o remanejamento de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente.

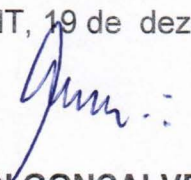
Considerando que a Lei nº 4.920, de 20 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 – não contém dispositivo que autorize o Poder Executivo a abrir crédito especial, por se matéria estranha, conforme preconiza o Princípio da Exclusividade, deste modo tal medida só se torna viável com a aprovação da proposta legislativa ora apresentada.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

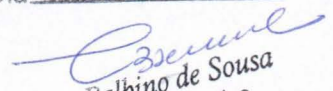
Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores – e ao povo barra-garcense.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 19 de dezembro de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia 19/12/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



PROJETO DE LEI Nº 104 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 166	Livro: 38	Fls. 145 Data: 19/12/25
Horas: 16:15		
[assinatura]		
FUNCIONÁRIO		

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4.920/2024, e em consonância com a Lei 4320/64,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 1.882.685,39 (um milhão e oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), oriundos de remanejamento no orçamento vigente na forma da Lei Orçamentaria Anual nº 4.920 de 20 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme abaixo

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2302 – MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte – 154000000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

Red - 1836

R\$ 1.243.685,39

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2307 – MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA.



3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte – 15400000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

Red- 1919

R\$ 639.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários á execução parcial do disposto no caput do artigo 1º até o valor de R\$ 1.882.685,39 (um milhão e oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, inciso III, Parágrafo 1º, “ os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei”, conforme abaixo.

Cód Red: 1149

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 266,35

Cód Red: 1153

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 189.924,03

Cód Red: 1155

3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 196.747,13



Cód Red: 1157

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E
TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 47.998,78

Cód Red: 1159

3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte: 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E
TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 1.375,73

Cód Red: 1161

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E
TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 233.686,33

Cód Red: 1163

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E
TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 250,00

Cód Red: 1181

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E
TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 5.610,78

Cód Red: 1182

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E



TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 10.000,00

Cód Red: 1185

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E
TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 295.731,89

Cód Red: 1188

3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E
TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 6.547,71

Cód Red: 1189

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E
TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 22.217,41

Cód Red: 1195

3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte: 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E
TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 2.375,79

Cód Red: 1215

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E
TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 73.946,10



Cód Red: 1217

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E
TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 19.626,03

Cód Red: 1204

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E
TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 46.345,64

Cód Red: 1206

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E
TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 10.946,71

Cód Red: 1211

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E
TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 500,00

Cód Red: 1167

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 399.023,88

Cód Red: 1169

3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte: 15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS



E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 1.248,60

Cód Red: 1171

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 182.683,64

Cód Red: 1196

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 40.802,85

Cód Red: 1198

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 20.319,50

Cód Red: 1201

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 53.947,24

Cód Red: 1203

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 20.570,27



Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização se necessário dos anexos de metas e ações para o exercício de 2025, da Lei Ordinária nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.916 do (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) nº 4.877 e sua revisão Lei Ordinária nº 4.915 de 2024 (LDO) e Lei Ordinária nº 4.920 de 2025 Lei Orçamentaria Anual (LOA) 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 19 de dezembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia 19/12/2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

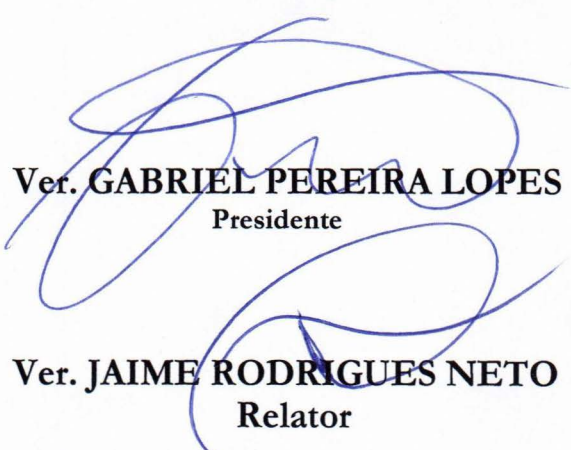
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 104/2025 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

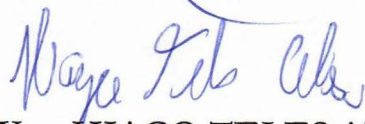
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 19 de Dezembro de 2025.


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 19/12/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

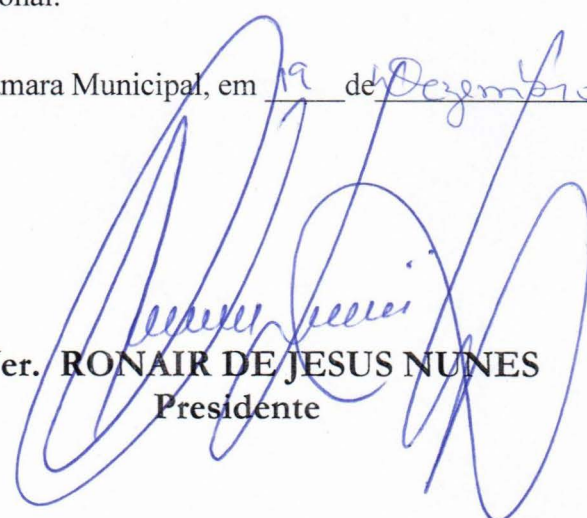
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

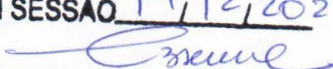
Projeto de Lei nº 104/2025 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 19 de Dezembro de 2025.


Ver. **RONAIR DE JESUS NUNES**
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 19/12/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. **ELTON MELO MARQUES**
Relator


Ver. **ARMANDO ALVES BRITO**
Vogal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

P A R E C E R

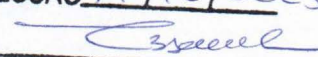
Projeto de Lei nº 104/2025 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

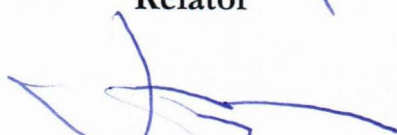
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 19 de Dezembro de 2025.


Ver. Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 19/12/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Verº. ADILSON TAVARES LOPES
Relator


Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vogal

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 104/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - Presidente	PODEMOS	Presidente		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	AUSENTE		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	AUSENTE		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	AUSENTE		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice- Presidente	UB	X		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia 19/12/2025

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996